



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

### LEIS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 4.820

"Dispõe sobre a coleta e a destinação das fezes de animais (cães e gatos), nos logradouros públicos do município de Barbacena, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o despejo de fezes (cães e gatos), nas vias e logradouros públicos do município de Barbacena.

Art. 2º O proprietário, responsável ou condutor de animais fica obrigado a realizar a coleta das fezes depositadas inadvertidamente nas vias e logradouros públicos do município de Barbacena.

Art. 3º A coleta será realizada de forma correta e eficiente, devendo o produto coletado ser devidamente acondicionado em recipiente apropriado.

Art. 4º O produto coletado pelo proprietário, responsável ou condutor do animal será transportado e depositado em local adequado.

Art. 5º Qualquer município que, constatando o descumprimento da presente lei, poderá denunciar o fato ao Poder Executivo, da seguinte forma:

I - pessoalmente, nos órgãos municipais responsáveis;

II - através do telefone disque denúncia a ser disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal;

III - através de correspondência eletrônica no site oficial do Poder Executivo, acompanhada de fotografia comprobatória.

§ 1º As fotografias comprobatórias encaminhadas ao Poder Público não poderão suscitar dúvidas com relação à ocorrência da infração, bem como sofrer qualquer processo de adulteração.

§ 2º Constatada a adulteração, o responsável pela fotografia sofrerá a penalidade constante do inciso II, art. 7º da presente lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo proibido de divulgar a identidade do denunciante.

Art. 7º Ao infrator da presente lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 200 (duzentas) UF do município;

III - Na reincidência, o dobro da multa estipulada no inciso II deste artigo.

Art. 8º VETADO

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 20 de julho de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal  
(Projeto de Lei nº 035/2017 - Autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro)

#### LEI Nº 4.821

"Reconhece como de utilidade pública municipal o JEEP Clube de Barbacena."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o JEEP Clube de Barbacena, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.377.529/0001-78, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 618, Bairro Santo Antônio, cidade de Barbacena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 20 de julho de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal  
(Projeto de Lei nº 035/2017 - Autoria do Vereador Flávio Maluf Caldas)

#### LEI Nº 4.822

"Regulamenta as hipóteses de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo do Município de Barbacena".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

§ 1º Para fins da contratação a que se refere o caput deste artigo, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo.

§ 2º As contratações temporárias de que trata o caput deste artigo deverão ser motivadas pelo órgão requisitante, justificando-as individualmente.

Art. 2º Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação, nos termos desta Lei:

I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público;

VI - cadastramento e recadastramento, visando exclusivamente à prestação de serviços públicos, excluídas as funções de fiscalização e arrecadação tributárias;

VII - admissão de professor visitante ou estrangeiro;

VIII - atendimento a convênios, acordos ou programas de caráter transitório;

IX - substituição de professor, exclusivamente em decorrência de vacância de cargo, afastamento ou licença, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público;

X - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente as amparadas por técnicas especializadas, hipótese em que é exigido do particular o domínio de ramo determinado de conhecimento ou arte, obtido através de curso de formação profissional, sendo vedada a contratação para o cumprimento de tarefas que correspondam a funções normais pertinentes a cargos existentes nos quadros do funcionalismo público;

XI - atividades didático-pedagógicas em escolas do Município, incluindo atendimento de demanda com alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Para os fins do inciso V deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, defesa social, vigilância, assistência social e meio ambiente.

Art. 3º As contratações de que trata o art. 2º desta Lei terão os seguintes prazos:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI, IX e XI do art. 2º desta Lei, enquanto durarem as circunstâncias que justificaram as contratações;

II - na hipótese do inciso IV do art. 2º desta Lei, enquanto durar o afastamento do titular;

III - VETADO;

IV - na hipótese do inciso VII, VIII e X do art. 2º

desta Lei, enquanto durarem os acordos, convênios ou programas e até quando houver a necessidade de desempenho de atividades sazonais.

Parágrafo único. No caso do inciso V do caput do art. 2º desta Lei, serão adotadas, imediatamente após a contratação, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos.

Art. 4º Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante.

Art. 5º As contratações por tempo determinado serão precedidas de processo seletivo simplificado, resguardando a devida publicidade e cuja seleção será composta, inclusive, de provas objetivas (de caráter eliminatório e classificatório) e análise de títulos (de caráter classificatório).

Parágrafo único. VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 243, 244, incisos I, II, III, IV e V; incisos I e II do Parágrafo único do art. 244, da Lei nº 3.245, de 1995, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 4.238, de 2009; e o art. 245 da Lei nº 3.245, de 1995.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de julho de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal  
(Projeto de Lei nº 070/2017 - Autoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei  
Fernanda Dias da Silveira  
Secretária Municipal de Governo

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.179

"Aplica penalidades à empresa COMVIVER - Educar, Socializar e Urbanizar Ltda.-ME"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município; Considerando o Relatório Final exarado pela Controladoria Geral do Município às fls. 208/215 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 007/2017-CGEM;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado contrato à licitante COMVIVER - Educar, Socializar e Urbanizar Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.730.565/0001-31, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Cláusula nº. 12, itens 12.1, e 12.10 do Contrato nº 053/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de julho de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.180

"Aplica penalidades à empresa EME - Engenharia Ambiental Ltda."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município; Considerando o Relatório Final exarado pela Controladoria Geral do Município às fls. 144/151 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 008/2017-CGEM;

DECRETA:



### BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado contrato à licitante EME – Engenharia Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.466.953/0001-66, cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Cláusula nº. 12, itens 12.1, e 12.10 do Contrato nº 006/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de julho de 2017;  
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.  
Luis Alvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

*Publique-se na forma da lei*  
Fernanda Dias da Silveira  
Secretária Municipal de Barbacena

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.840 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Auxiliar de Enfermagem, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

Nome	Ordem de classificação
Andréa Aparecida Rodrigues	31 (reclassificada)
Roselene Adelaide Batista Oliveira Nomia	32
Dalton Miguel de Oliveira Fonseca	33
Maria Helena Rodrigues de Oliveira	34
Kátia Neves da Silva Lima	35
Fernanda Ribeiro de Freitas	36
Luciana Maria Jose Alves	37

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 04 de julho de 2017. (Republicado por incorreção).

PORTARIA Nº 18.847 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Psicólogo (30 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo: 1.1 – Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Lorena Tolentino Cardoso	5

1.2 – Reserva de vagas:

Nome	Ordem de classificação
Vanessa Aparecida da Silva	2

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 04 de julho de 2017. (Republicado por incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso

das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.855 - RATIFICAR as Portarias nºs 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 141/2017, da lavra da Diretora Geral do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que designaram servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 718/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 318/318v, do Processo Funcional nº 3909/97; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.863 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Geraldo Rodrigues de Paula, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal GM-2, para o nível C-38, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 11/04/2017, conforme Requerimento nº 024397/2017. Barbacena, 10 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 717/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 154/154v, do Processo Funcional nº 3910/97; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.864 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Carlindo de Oliveira, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal GM-1, para o nível C-29, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 14/04/2017, conforme Requerimento nº 024443/2017. Barbacena, 10 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 702/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 185/185v, do Processo Funcional nº 3365/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.865 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Antônio Carlos de Souza, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal, para o nível C-09, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01/08/2014, conforme despacho exarado pela Subsecretaria de Recursos Humanos às fls. 184 do Processo Funcional nº 3365/94. Barbacena, 10 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.866 - CANCELAR a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular concedida ao servidor Wilmar Campos de Siqueira, ocupante do Cargo Público de Professor P-1, do Quadro do Magistério Municipal de Barbacena, em conformidade com o Requerimento nº 026922, a partir de 17.07.2017. Barbacena, 13 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.869 - 1 – PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando CPPSD nº 31/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2017, a ser respondido por I.S.R.F., instaurado pela Portaria nº 18.609/2017. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 18.870 - 1 – PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando CPPSD nº 30/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, a ser respondido por J.C.S., instaurado pela Portaria nº 18.608/2017. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 18.871 - 1 – PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando CPPSD nº 32/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017, a ser respondido por E.R.P., instaurado pela Portaria nº 18.638/2017. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.872 - 1 – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, em atendimento ao Ofício GAB/SESAPS nº 241/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 18.676/2017. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e disposto no art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.873 - 1 - DEMITIR, a bem do serviço público, a servidora investida no Cargo de Professora, nível P-1-A, M.N.C., Matrícula nº 911801, por incursa no artigo 154, combinado com os artigos 148, II e 143, III, da Lei Municipal nº 3.245/1995, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 50/64, do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016, instaurado pela Portaria nº 17.776/2016. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 19 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.874 - EXONERAR, a pedido, a servidora Ana Paula de Sá Alvarenga, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Unidade Funcionários II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 12.07.2017, conforme Requerimento nº 027003/2017. Barbacena, 21 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.875 - 1 – RECLASSIFICAR os candidatos aprovados no Concurso Público, na forma da Cláusula 14.1 do Edital nº 001/2015, conforme listagem abaixo:



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO
16º	Andréa Aparecida Rodrigues	31º

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.05.2017. Barbacena, 21 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.876 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Fiscal Sanitário, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

Nome	Ordem de classificação
Sílvio Carlos Souza de Oliveira	4
Lidiane Ferreira de Almeida	5
Elton Silvano Machado	6
Luiz Felipe Correia	7

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 21 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.877 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Médico Auditor, o candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

Nome	Ordem de classificação
Bruno Soares de Melo Polcaro	2
Bárbara Andréia Milagres Ferrão	3
Yara Attademo Gonzaga Porto Moreira	4
Daísa Lima Rocha	5
Maria Aparecida Pedrosa	6

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 21 de julho de 2017.

Publique-se na forma da lei  
Fernanda Dias da Silveira  
Secretária Municipal de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Fernanda Dias da Silveira

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Barbacena, através da Comissão de Credenciamento e Seleção, e em conformidade com EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL publicado em 02 de Março

de 2017, DEFERE o Credenciamento da seguinte OSC, com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017: Associação Mary Jane Wilson - CNPJ: 12.446.110/0001-60.

Publique-se na forma da lei  
Fernanda Dias da Silveira  
Secretária Municipal de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA/SESAPS - PP 016/2017 - PRC 018/2017. OBJETO: Aquisição e instalação de persianas verticais com blackout para rede de frios. ABERTURA: 09/08/2017 - 14:00 hs. Informacoes licitacao@barbacena.mg.gov.br Barbacena 25/jul/17. Maria A. Eugenia Gerente de Licitação - Pablo H. Candian - Coord. Aq.Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA/SESAPS - PRC 025/2017 - PP 017/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação continuada dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/08/2017 às 14:00 horas. Informações licitacao@barbacena.mg.gov.br Barbacena, 24/07/2017. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. de Aq. e Contratos.

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 056/2015. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09. Contratado: RG Tecnologia e Telecomunicações Ltda - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 64.360.845/0001-70. Processo Licitatório nº 121/2014 - Pregão Presencial nº 078/2014. Objeto: Em consonância com o art.65, paragrafo 8º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, cujo teor possibilita a feitura das adequações orçamentárias, para empenho de dotações contratuais compactuadas, por Apostilamento, com a inclusão da seguinte classificação: 06.122.0011.2.145-Manutenção da GAM-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (614) - Fonte 100. 15.122.0011.2.100-Manutenção da SEMOP-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ (273) - Fonte 100. 04.451.0027.2.156-Gestão Operacional do Trânsito Municipal-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ (246) - Fonte 157. Data de Assinatura: 26/05/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa ( Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS) e Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN).

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 013/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS. Contratada: Renata Campos da Silva, CPF nº 116.864.636-77. Processo Licitatório nº 001/2016 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência" - do instrumento originário, por mais 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03/03/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa ( Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS) e Renata Campos da Silva (Contratada).

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 039/2016. Contratante: Muni-

cípio de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, conforme Decreto Municipal nº 8.117/2017, através da Secretaria Municipal de Governo- SEGOV. Contratado: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.191/0001-51. Processo Licitatório nº 006/2016 - Inexigibilidade Licitatória nº 006/2016. Objeto: Alterar a Titularidade do presente instrumento, Prorrogar o prazo contratual constante da Cláusula Segunda - Da Vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de junho de 2017, bem como adequar, ao exercício de 2017, da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, do instrumento originário. Data de Assinatura: 26/04/2017. Nome das partes que assinam: Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), Fernanda Dias da Silveira ( Secretária Municipal de Governo - SEGOV) e Marco Antônio de Rezende Teixeira (Secretário de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais).

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Nº 064/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: WM Metalurgica e Construções Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.303.541/0001-14. Processo Licitatório nº 025/2014 - Pregão Presencial nº 023/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Dezesseis - Da Vigência" - do instrumento originário, por mais 120 (cento e vinte ) dias. Data de Assinatura: 07/07/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Luiz Carlos Rocha de Paula ( Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Walace José Mângia (Empresa).

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Nº 065/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: WM Metalurgica e Construções Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.303.541/0001-14. Processo Licitatório nº 026/2014 - Pregão Presencial nº 024/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Dezesseis - Da Vigência" - do instrumento originário, por mais 120 (cento e vinte ) dias. Data de Assinatura: 07/07/2017. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Luiz Carlos Rocha de Paula ( Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Walace José Mângia (Empresa).

Publique-se na forma da lei  
Fernanda Dias da Silveira  
Secretária Municipal de Governo

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR

Presidente: Nivaldo Paulino Teodoro

#### EXTRATO DE ATAS

Ata 78 Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR - Aos vinte e seis dias do mês de maio às quatorze horas realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR no Centro Administrativo Conde Prados com a Presença dos Conselheiros: Nivaldo Paulino Teodoro, Cláudio Roberto de Almeida, Maria Solange Lucindo Magno, Alex da Silva Martins, Angelo Satyro, Terezinha Luzia da Silva Fortes, Leandro Amaral Tavares, Thiatiane Mara de O. Gurita, Vanderley Luís da Silva, Maria Auxiliadora de Jesus Discaccitelli e os Representantes da Sociedade Civil: Enilce Maria Filardi,



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

Thiago A.D Knofel e os Representantes da área governamental: Michael Lemos de Castro Militão (Coordenadoria de Apoio aos Conselhos) e Sônia da Piedade Sad (Coordenadora de Apoio aos Conselhos). Presidente deu início a reunião com pauta única aprovação do Regimento Interno da IV Conferência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial entre outros assuntos relacionados a IV Conferência de Políticas de Promoção e Igualdade Racial. Dando prosseguimento a reunião o Sr Nivaldo Teodoro presidente do CMPIR fez a leitura do regimento interno da IV Conferência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, após a leitura foi colocado em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por todos os presentes. Em seguida o Sr Presidente do CMPIR, senhor Nivaldo Teodoro fez a leitura da Programação da Conferência. Solicitando a palavra o Sr Angelo Satyro disse que não iria fazer apresentação completa do diagnóstico e que iria se ater apenas nos principais dados e que sendo assim o Secretário de Saúde e Programas Sociais, Sr Orlenas da Costa não precisaria fazer uso da palavra uma vez que, a participação do Secretário seria devido apresentação do diagnóstico, essa que seria feita por completo em evento próprio. Ainda com a palavra o Conselheiro Ângelo Satyro frisou que o Conselho deveria levar para Conferência a proposta de modificação da Lei, ainda pontuou que a inscrição para IV Conferência poderia ser feita online e explicou aos presentes os temas dos eixos e as propostas que serão levadas para IV Conferência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: Reativação da Subsecretaria de Direitos Humanos e Movimentos Sociais, que atualmente é vinculada ao gabinete da Vice prefeita, Inscrição do Município no Senapar e Brasil Quilimbola e a criação de uma ouvidoria e do Centro de Tradições africanas. Ainda com a palavra, conselheiro Angelo Satyro frisou que irá voltar com a proposta da criação do Centro de Informação e referência da cultura negra e indígena para ser apreciada na IV Conferência. O Conselheiro Angelo ainda frisou a necessidade de modificar a lei municipal do dia da consciência negra, uma vez que criou-se a lei porém não há referência sobre as atividades para comemoração do dia. Solicitando a palavra o Conselheiro Alex frisou que criar novas leis não iria solucionar o problema e que, o CMPIR poderia apresentar as propostas para o dia. Com a palavra o Sr Angelo Satyro afirmou que é necessário que lei frise o que será feito. Solicitando a palavra, Sr Nivaldo levou ao conhecimen-

to do CMPIR que a data da IV Conferência que será no dia trinta de Junho no Automovel Clube. Propostas aprovadas pelo conselho: Reiteras as propostas da III Conferência, modificação na lei de criação do conselho e do dia da consciência negra. Não havendo nada mais a tratar, eu Michael Lemos de Castro Militão, secretário ad hoc, lavro a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

Ata 79 Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR - Aos doze dias do mês de junho às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR no Centro Administrativo Conde Prados na Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais com a presença dos Conselheiros: Nivaldo Paulino Teodoro, Cláudio Roberto de Almeida, Maria Solange Lucindo Magno, Alex da Silva Martins, Terezinha Luzia da Silva Fortes, Thatiane Mara de Oliveira Gurita, Maria Auxiliadora de Jesus Discacciatti e os representantes da Sociedade Civil e área Governamental: Sônia da Piedade Sad (Coordenadoria de Apoio aos Conselhos), Thiago Knofel (Assessor do Vereador Thiago Martins), Ana Camila Paiva (Mobilização Social) e Michael Lemos de Castro Militão (Coordenadoria de Apoio aos Conselhos). O presidente do CMPIR, Sr Nivaldo Paulino Teodoro solicitou informa que fosse feita a leitura de atas, sendo feita a leitura da ata de número 75 e ata de eleição do Conselho, sendo colocada em votação foram aprovadas sem ressalvas. Dando continuidade aos trabalho o Sr presidente apresentou o Sr Nivaldo representante da comunidade cigana. Ainda com a palavra o Sr Presidente do CMPIR, Nivaldo Teodoro encaminhou ao conselho proposta de alteração temporária onde a representação da Pró Mulher seria ocupada pela comunidade cigana, no caso tendo como representante o Sr Nivaldo, o presidente do CMPIR justificou o encaminhamento dizendo que, o Pró Mulher não existe mais e portanto existe uma cadeira vaga no conselho e que essa mudança seria temporária ate que fosse feita modificações na legislação do conselho e a partir daí dando a cadeira definitiva a comunidade cigana. Solicitando a palavra a sra Sônia da Piedade Sad questionou sobre a representação da mulher se posteriormente poderia volta com a representação da Pró Mulher. Solicitando a palavra o Sr Michael Lemos frisou que, uma vez feita alteração na composição do Conselho por lei, qualquer alteração teria que ser feita

por uma nova lei. Com a palavra Sr Angelo Satyro solicitou que fosse discutida exclusivamente na reunião assuntos relacionados a IV Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Solicitando a palavra, o Sr Michael Lemos levou ao conhecimento do Conselho que a Subsecretaria de Direitos Humanos do Estado entrou em contato com o Setor para colher informações sobre a realização da IV Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Com a palavra o Sr Nivaldo Teodoro, levou ao conhecimento do CMPIR que a Comissão organizadora se reuniu e a data da realização da Conferência será no dia 07/07/17 no Automóvel Clube, ainda frisou que o Estado propos onze eixos e que foi feito uma compactação dos mesmo. Solicitando a palavra, o Sr Ângelo Satyro fez a leitura dos onze eixos e como seria feita a compactação dos mesmo. Ainda com a palavra, Sr Ângelo Satyro apresentou projetos a serem encaminhados para deliberação na conferência, como implantação do Juventude Viva, Centro de Referência e Informação da Cultura Negra e Indígena e a criação de um órgão gestor de Política de Promoção da Igualdade Racial. Solicitando a palavra o Sr Thiago Knofel solicitou que fosse feita leitura da fusão dos eixos. Solicitado a palavra o conselheiro Claudio pontuou que as proposta devem ser tirar na Conferência e que fosse realizado os eixos separadamente, para que as conferencista pudessem escolher qual eixo gostariam de participar e que, caso haja necessidade, na hora da IV Conferência seja feita a fusão dos eixos. O presidente pontuou que seria apenas encaminhado os texto de orientação para os eixos e que de fato as propostas são tiradas na Conferência e não encaminhadas pelo Conselho, em seguida o presidente colocou em votação a proposta do Conselheiro Claudio, sendo aprovada por todos os presentes. Com a palavra o Presidente do Conselho, Sr Nivaldo Teodoro levou ao conhecimento do Conselho a necessidade da construção de um Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para que o Conselho possa adquirir recursos para suas atividades, sendo garantidas na LDO, ainda encaminhou ao conselhos o não atendimento da Prefeitura na solicitação de transporta para atividades ligadas ao CMPIR, tendo como justificativa a falta de veículo. Não havendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e eu Michael Lemos de Castro Militão, secretário ad hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes